



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGER
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
DELEGADOS



(65) 3618-6100 Av. Carmindo de Campos,
nº 329 - Shangri-lá
78070-205 - Cuiabá - MATO GROSSO

Termo de Referência n.º 0005/2026/AGER-MT	
Órgão	Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso- AGER/MT
Setor requisitante	Superintendência Reguladora de Transportes Rodoviários (SRTR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software na modalidade Software as a Service (SaaS), destinada ao planejamento, gestão e monitoramento técnico-operacional do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, compreendendo plataforma web de gestão, processamento de dados operacionais, disponibilização de painel gerencial (Business Intelligence – BI), aplicativo móvel ao usuário e suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- 2.1.** A solução tecnológica para gestão do transporte coletivo intermunicipal deverá ser disponibilizada na modalidade Software as a Service (SaaS), com infraestrutura de hospedagem em ambiente de nuvem da CONTRATADA, garantindo a persistência, disponibilidade, integridade e segurança das informações armazenadas, bem como o acesso via internet, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).
- 2.2.** O gerenciamento técnico e a alimentação dos dados primários de planejamento competirão exclusivamente aos agentes da AGER/MT, por meio de módulo editor compatível com o padrão General Transit Feed Specification (GTFS), permitindo o cadastramento de pontos de parada, terminais, itinerários georreferenciados, linhas, programação de viagens, calendários operacionais, feriados e demais exceções necessárias ao planejamento do transporte.
- 2.3.** O sistema é integrado aos dados de monitoramento (GPS), permitindo o acompanhamento da operação em tempo real. As informações processadas alimentam uma plataforma de *Business Intelligence* (BI), acessível via *link web*, capaz de gerar de forma automatizada a visualização dos dados de viagens, além da emissão imediata de termos de não conformidade originados pela identificação de riscos operacionais ou descumprimento de horários e itinerários. A ferramenta disponibiliza *dashboards* gerenciais com indicadores de desempenho, tais como a produção quilométrica mensal, o comparativo entre viagens planejadas e realizadas, a velocidade média das linhas e mapas de calor (pontos de demanda manifesta) que detalham a matriz de origem e destino dos veículos e o sentido do trajeto.



Assinado com senha por NEIMAR DE OLIVEIRA DANTAS - SUPERINTENDENTE / SRTR - 15/10/2026 às 08:28:59 e JOSE RICARDO ELIAS - DIRETOR REGULADOR / DRTR - 15/10/2026 às 09:14:53.
Documento Nº: 41629391-9542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41629391-9542>



AGERDIC202615474A



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 2.4. Para o atendimento ao cidadão, a solução disponibilizará gratuitamente interface de consulta via aplicativo para os sistemas *Android* e *iOS*, permitindo o acompanhamento do posicionamento dos veículos em tempo real e a verificação do tempo estimado de espera por linha e ponto de parada. O ecossistema tecnológico prevê o acesso público, sem necessidade de autenticação por parte desse público, incluindo sistemas acessórios como o QR *Code* para consulta de previsão de chegada, além da disponibilização de painel sinóptico para visualização das condições operacionais das linhas disponíveis.
- 2.5. As especificações, quantidades e preços estimados da contratação, obtidos conforme Estudo Técnico Preliminar devidamente juntado aos autos, constam relacionados abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANT.	Valor Mensal	VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)
01		Licença de uso de software em nuvem (SaaS) destinada ao planejamento e monitoramento técnico-operacional do transporte coletivo rodoviário intermunicipal, contemplando gestão de dados (GTFS), processamento de dados de GPS, painel de Business Intelligence (BI), aplicativo móvel ao usuário, sistema de consulta por QR Code, hospedagem em nuvem, manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico.	LICENÇA ANUAL	01	R\$ 5.605,55	R\$ 67.266,60
VALOR ESTIMADO ANUAL: R\$ 67.266,60 (sessenta e sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).						





- 2.6.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a futura contratada deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de fornecimento de solução tecnológica compatível com o objeto desta contratação, contemplando plataforma em ambiente SaaS destinada ao monitoramento operacional de transporte ou solução equivalente, incluindo processamento de dados georreferenciados, utilização do padrão GTFS, integração com dados de GPS ou funcionalidades similares.
- 2.7.** Os atestados de capacidade técnica deverão evidenciar a aptidão da futura contratada para o fornecimento de solução tecnológica compatível com o objeto desta contratação, considerando suas características, natureza, complexidade tecnológica e finalidade, sendo admitida a soma de atestados para demonstração da experiência. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos documentos apresentados e da efetiva execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.8.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto, seu reduzido valor e a ausência de complexidade que justifique a execução compartilhada. A execução do objeto deverá ocorrer diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a cessão, a transferência ou a subcontratação total do objeto, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 2.9.** Com a finalidade de resguardar o interesse público e assegurar que a solução ofertada atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a AGER/MT poderá exigir da empresa selecionada para a contratação a realização de Prova de Conceito (PoC), destinada à validação das funcionalidades, características e requisitos mínimos da solução tecnológica antes da formalização da contratação. A Prova de Conceito tem por objetivo demonstrar a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração, permitindo à Equipe Técnica de Avaliação verificar sua aderência aos requisitos funcionais e técnicos previstos neste Termo de Referência.
- 2.9.1.** A exigência da Prova de Conceito justifica-se pela natureza tecnológica do objeto, cuja contratação demanda a verificação prévia da compatibilidade da solução ofertada com as necessidades operacionais da AGER/MT, visando reduzir riscos de contratação de solução incompatível, assegurar a adequada execução contratual e resguardar o interesse público.
- 2.10.** Após solicitação da AGER/MT, a empresa selecionada para a contratação deverá realizar a Prova de Conceito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da convocação, mediante prévio agendamento. A demonstração deverá ocorrer em até 03 (três) horas, contemplando todas as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência. Caso a empresa deixe de realizar a Prova de Conceito no prazo estabelecido ou a solução apresentada não atenda aos requisitos mínimos previstos neste instrumento, a Administração poderá deixar de efetivar a contratação, mediante decisão devidamente motivada.
- 2.11.** Durante a realização da Prova de Conceito não será permitida a realização de intervenções destinadas à correção de falhas, desenvolvimento de novas funcionalidades ou quaisquer alterações que modifiquem a versão originalmente apresentada pela empresa, devendo a demonstração refletir as funcionalidades efetivamente disponíveis para fornecimento.
- 2.12.** A Prova de Conceito poderá ser realizada presencialmente ou por videoconferência, mediante compartilhamento de tela, desde que possibilite à Equipe Técnica de Avaliação





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

verificar integralmente o atendimento aos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.

- 2.13.** A Prova de Conceito será avaliada por Equipe Técnica de Avaliação, designada pela autoridade competente, composta por servidores da AGER/MT com conhecimento nas áreas de tecnologia da informação e de gestão operacional do transporte rodoviário intermunicipal, observando-se o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.14.** A AGER/MT poderá realizar a gravação integral da Prova de Conceito, exclusivamente para fins de documentação, instrução processual, auditoria e registro da avaliação técnica realizada.
- 2.15.** A apresentação da Prova de Conceito será acompanhada pela Equipe Técnica de Avaliação, que verificará o atendimento das funcionalidades e requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, podendo solicitar à empresa a demonstração de funcionalidades específicas necessárias à validação da solução ofertada.
- 2.16.** A Equipe Técnica de Avaliação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da realização da Prova de Conceito, para emitir Relatório Técnico Circunstanciado, concluindo pelo atendimento ou não dos requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.
- 2.17.** Será considerada apta a empresa cuja solução tecnológica atenda, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos técnicos e funcionais previstos no Anexo I deste Termo de Referência. Caso a solução apresentada não alcance o percentual mínimo de atendimento estabelecido, a Administração poderá deixar de efetivar a contratação, mediante decisão devidamente motivada, registrada nos autos do processo administrativo.
- 2.18.** Caso, durante a realização da Prova de Conceito, seja verificado que a solução apresentada não atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, ou apresente falhas que comprometam sua utilização, a Equipe Técnica de Avaliação poderá interromper a demonstração, registrando os motivos em Relatório Técnico Circunstanciado, que subsidiará a decisão da Administração quanto à não efetivação da contratação.
- 2.19.** Encerrada a Prova de Conceito, não será permitida a realização de ajustes, correções, implementações ou modificações na solução apresentada com o objetivo de adequá-la aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 2.20.** Será considerada tecnicamente apta a solução que atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos requisitos funcionais e técnicos previstos no Anexo I deste Termo de Referência. O não atendimento ao percentual mínimo estabelecido poderá ensejar a não efetivação da contratação, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.
- 2.21.** A avaliação da Prova de Conceito observará critérios objetivos, utilizando metodologia de verificação baseada no atendimento ou não atendimento ("Sim" ou "Não") de cada requisito funcional previsto no Anexo I deste Termo de Referência, buscando assegurar transparência, objetividade e uniformidade na análise técnica da solução.
- 2.22.** Os requisitos técnicos e funcionais a serem verificados durante a Prova de Conceito encontram-se descritos no Anexo I deste Termo de Referência, o qual integra este instrumento para todos os fins.





- 2.23.** A Prova de Conceito tem por finalidade verificar a aderência da solução tecnológica às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que a solução ofertada atenda às necessidades operacionais da AGER/MT e proporcione condições adequadas para a execução do objeto contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da necessidade

- 3.1.1.** A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, no exercício de suas competências legais, possui a atribuição de regular, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços públicos delegados, incluindo o Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 429/2011, bem como em consonância com o art. 25 da Constituição Federal, que atribui aos Estados a organização e prestação dos serviços públicos de interesse regional.
- 3.1.2.** No âmbito regulatório, compete à AGER/MT assegurar que os serviços delegados sejam prestados com observância aos princípios da regularidade, continuidade, eficiência, segurança e modicidade tarifária, exercendo o poder normativo, fiscalizatório e sancionador, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 429/2011 e demais normas estaduais aplicáveis, bem como nos instrumentos de delegação firmados com as operadoras.
- 3.1.3.** A atividade de monitoramento da operação dos serviços de transporte intermunicipal constitui instrumento essencial para o exercício do poder regulatório da AGER/MT, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações legais, normativas e contratuais pelas operadoras, especialmente no que se refere à execução de itinerários, cumprimento de horários, atendimento aos pontos de parada e padrões de qualidade estabelecidos.
- 3.1.4.** A utilização de soluções tecnológicas para apoio às atividades regulatórias encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa e da modernização da gestão pública, contribuindo para o fortalecimento da atuação institucional da AGER/MT, conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.129/2021, especialmente quanto à transparência, inovação e prestação de serviços públicos digitais.
- 3.1.5.** A ausência de ferramenta tecnológica integrada que possibilite o monitoramento em tempo real da circulação da frota intermunicipal e da execução das paradas compromete a capacidade institucional da AGER/MT de aferir, com segurança e tempestividade, o cumprimento das obrigações operacionais estabelecidas.
- 3.1.6.** Atualmente, a gestão estadual enfrenta dificuldades na detecção de falhas operacionais, como o descumprimento de horários e o não atendimento ao ponto de parada, o que compromete a previsibilidade do sistema. A adoção de tecnologias de geoprocessamento, aliada à disponibilização de aplicativo móvel e consulta por QR Code, contribui para o fortalecimento da transparência, da prestação de serviços públicos digitais e da melhoria da experiência do usuário, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021.
- 3.1.7.** A adoção de solução tecnológica baseada em geoprocessamento, integração de dados de GPS e disponibilização de informações em tempo real ao usuário alinha-se às diretrizes da Lei nº 14.129/2021, especialmente no que se refere à transparência, à acessibilidade das informações públicas e à melhoria da experiência do cidadão.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.1.8.** A solução tecnológica proposta visa à automação do processamento de dados operacionais e da geração de indicadores de desempenho. O monitoramento é fundamentado na coleta de dados em tempo real provenientes do GPS, o que possibilita a identificação de inconsistências na operação, como o descumprimento de paradas em pontos planejados ou alterações nos itinerários georreferenciados. Essa base de informações fornece subsídio técnico para a tomada de decisões e otimiza a interlocução entre o poder público e as empresas operadoras por meio de evidências extraídas diretamente da execução dos serviços.
- 3.1.9.** A arquitetura da solução prevê níveis de interação distintos conforme a função administrativa ou social. O módulo de gestão e edição dos dados de planejamento (GTFS), que abrange o cadastramento único de pontos de parada, itinerários e programações detalhadas de viagens, será de uso restrito e exclusivo da AGER/MT.
- 3.1.10.** Em contrapartida, a plataforma de *Business Intelligence* (BI) e o aplicativo de Acompanhamento de Viagens são voltadas à transparência e à utilidade pública, permitindo que o usuário final monitore os dados operacionais e indicadores de desempenho sem a necessidade de autenticação ou login, garantindo o acesso gratuito e simplificado às informações do sistema via link ou aplicativo.
- 3.1.11.** Dessa forma, a contratação da solução tecnológica justifica-se como medida necessária para o fortalecimento da capacidade regulatória da AGER/MT, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 429/2011, promovendo maior eficiência na fiscalização, melhoria na qualidade dos serviços prestados e ampliação do acesso à informação por parte dos usuários do sistema de transporte intermunicipal.
- 3.1.12.** Considerando a natureza do objeto e o reduzido valor estimado da contratação, verificou-se que a contratação direta da solução tecnológica mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo atender à necessidade institucional de forma célere, econômica e eficiente, observados os requisitos previstos no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Da quantidade

- 3.2.1** Preliminarmente, Preliminarmente, destaca-se que o quantitativo do objeto foi definido com base nas necessidades operacionais da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, considerando as atribuições da Superintendência Reguladora de Transportes Rodoviários (SRTR) e o planejamento institucional voltado ao fortalecimento das atividades de regulação, controle e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros. Considerando a necessidade de assegurar a persistência, a integridade e a disponibilidade do histórico de dados operacionais, a infraestrutura de hospedagem para armazenamento e custódia das informações será disponibilizada em ambiente de nuvem da CONTRATADA, com acesso via internet, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), devendo ser assegurado o fornecimento de cópia de segurança (backup) à AGER/MT.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.2.2 Ressalta-se que o aplicativo móvel disponibilizado pela solução destina-se exclusivamente à divulgação de informações aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 3º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.587/2012, constituindo ferramenta de transparência e de utilidade pública.

Considerando o atual quadro de servidores lotados na Superintendência Reguladora de Transportes Rodoviários (SRTR), bem como a necessidade de utilização compartilhada da plataforma pelos agentes responsáveis pelas atividades de regulação, fiscalização e monitoramento operacional, verifica-se que a contratação de 01 (uma) licença, contemplando acesso simultâneo para até 10 (dez) usuários, mostra-se suficiente para atender às necessidades da Administração, observados os princípios da economicidade e da eficiência.

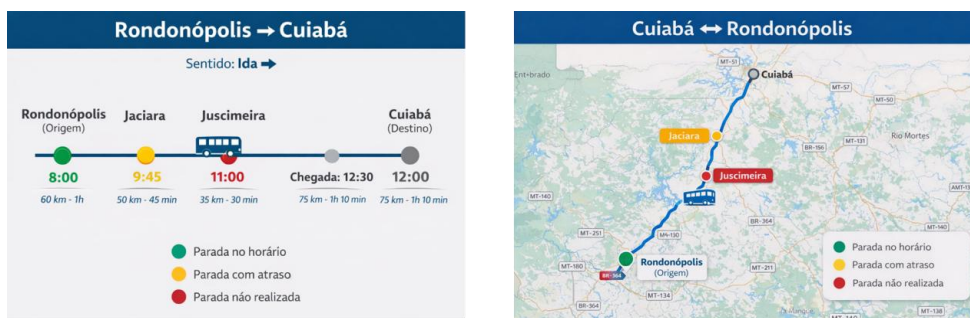
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO
01	Licença de uso de software, sob a modalidade de <i>Software as a Service</i> (SaaS), destinada ao planejamento e monitoramento técnico-operacional do sistema de transporte público. A solução deve contemplar: 1. Ferramenta de Gestão de Dados (GTFS): para cadastramento georreferenciado de itinerários, pontos de parada e programação horária, contemplando feriados e exceções; 2. Painel sinóptico (<i>Business Intelligence</i>): para processamento automatizado de dados de GPS, com geração de indicadores de desempenho, como produção quilométrica e cumprimento de viagens, tempo de espera; 3. Aplicativo para Acompanhamento de Viagem: solução gratuita para usuários (Android/iOS) com funções de tempo de espera em tempo real e posicionamento e sentido do trajeto dos veículos. 4. Sistema Infoponto (QR Code): para consulta em tempo real da previsão de chegada e dos itinerários vinculados especificamente ao ponto de parada acessado, deve ser inserido nos pontos de paradas.	LICENÇA	01 (uma) licença, contendo acesso para até 10 (dez) usuários da AGER/MT.





3.2.3. Protótipo da Interface Gráfica

As imagens a seguir apresentam protótipos ilustrativos da interface gráfica esperada para a solução tecnológica, com a finalidade de demonstrar as funcionalidades mínimas pretendidas pela Administração, sem prejuízo da adoção de layout diverso pela CONTRATADA, desde que sejam integralmente atendidos os requisitos técnicos e funcionais previstos neste Termo de Referência.



3.3 Da escolha da modalidade/procedimento

3.3.1 A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa hipótese de contratação direta, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante dos autos. A contratação direta observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022. A escolha da contratação direta justifica-se pela natureza comum do objeto, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência, pela vantajosidade econômica demonstrada mediante pesquisa de preços e pela desnecessidade de realização de procedimento licitatório, diante do enquadramento legal da hipótese de dispensa. A seleção da futura contratada observará a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a demonstração da capacidade técnica, da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e, quando exigível, econômico-financeira, visando assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4 Da descrição da solução

3.4.1 Software projetado para automatizar o monitoramento da operação e o processamento de dados operacionais, permitindo a geração de indicadores de desempenho. O sistema deve permitir o acompanhamento de todo o fluxo de dados, desde o planejamento dos itinerários e a coleta de posicionamento em tempo real até a apresentação de informações no painel sinóptico e a difusão de horários e rotas aos usuários via aplicativo e portal web, com as seguintes características:





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.4.2 Disponibilidade e Acessibilidade

3.4.2.1 Plataformas de Acesso: A solução tecnológica será acessível via *web* para computadores e notebooks através da internet. Adicionalmente, a solução contemplará um aplicativo, disponível gratuitamente nas lojas oficiais para os sistemas *Android* e *iOS*, destinado à difusão de informações sobre itinerários e horários aos usuários.

3.4.2.2 Armazenamento em Nuvem: Todas as informações referentes ao planejamento, monitoramento e execução operacional deverão ser armazenadas de forma centralizada em ambiente de computação em nuvem disponibilizado pela CONTRATADA, garantindo a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018). A solução deverá assegurar a persistência do histórico de dados operacionais durante toda a vigência contratual, bem como disponibilizar mecanismos de backup e recuperação das informações, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

3.4.3 Funcionalidades Principais

3.4.3.1 Automação do Processamento de Dados: O software deverá automatizar a integração, o processamento e o tratamento dos dados operacionais provenientes dos dispositivos de geolocalização (GPS), realizando, de forma automática, os procedimentos de extração, validação, processamento e carga das informações, eliminando atividades manuais de consolidação e formatação de dados.

3.4.3.2 Gestão de Dados e Indicadores: A solução deverá processar as informações de planejamento e execução operacional, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais e a geração automática de indicadores de desempenho, contemplando, no mínimo, a produção quilométrica, o quantitativo de viagens programadas e realizadas, o cumprimento de horários, o tempo de espera, a velocidade média operacional e demais indicadores necessários ao acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3.4.3.3 Cadastro da Rede e Planejamento (GTFS): A solução deverá permitir o cadastramento, gerenciamento e atualização da infraestrutura operacional do sistema de transporte, contemplando, no mínimo, pontos de parada, terminais, itinerários georreferenciados, linhas, calendários operacionais, tabelas horárias e demais informações compatíveis com o padrão General Transit Feed Specification (GTFS).

3.4.3.4 Monitoramento de Status por Ponto de Parada: A solução deve processar dados de geolocalização (GPS) recebidos com frequência de transmissão de 30 (trinta) segundos. O sistema deve possuir parâmetros configuráveis de detecção, permitindo definir o raio de abrangência do ponto (*geofence*) e o tempo mínimo de permanência ou limite de velocidade para que o veículo seja tecnicamente considerado 'parado' no local. A ferramenta deve identificar a posição do veículo em pontos de parada específicos e sinalizar automaticamente o status da operação, discriminando a chegada, a partida, o tempo de permanência ou a ocorrência de passagem direta sem parada. Nos parâmetros a serem cadastrados terá os pontos de





paradas e terminais do ônibus, caso o ônibus parar por mais de 5 (cinco) minutos considere uma parada e contabilize quanto tempo ficou naquele ponto, caso tenha parada cadastra e houve naquele ponto, tempo menor que 5 (cinco) minutos, gravar como “Parada não realizada”. Para permitir a identificação de inconsistências em relação à grade horária programada, o sistema deve registrar o horário de execução em confronto com a sequência do itinerário planejado, apresentando o horário de chegada original previsto no planejamento em paralelo com o horário executado e o horário recalculado.

3.4.3.5 Cálculo de Previsões e Gestão de Calendários: O software realiza o cálculo das previsões de chegada nos pontos subsequentes com base nos dados de deslocamento do veículo. O sistema contempla a gestão de calendários de operação, contemplando feriados e datas de exceção para ajustar a oferta de viagens conforme as escalas definidas para esses períodos.

3.4.4 Geração de Relatórios

3.4.4.1 Relatórios de Desempenho: O software deverá permitir a geração de relatórios técnicos e gerenciais baseados no processamento dos dados operacionais e de geolocalização (GPS), possibilitando a exportação das informações em formatos editáveis, incluindo Microsoft Word (.docx) e outros formatos compatíveis, de forma a permitir sua utilização, revisão e complementação pelos servidores da AGER/MT.

3.4.5 Acesso aos Prestadores Regulados pela AGER/MT

3.4.5.1 Geração de Relatórios e Exportação: A solução deverá permitir a geração e exportação de dados operacionais e indicadores de desempenho em formatos editáveis, possibilitando a elaboração de relatórios técnicos e gerenciais pela AGER/MT.

3.4.5.2 Gestão de Planejamento Georreferenciado: A solução deverá disponibilizar ferramenta destinada ao gerenciamento do planejamento georreferenciado da rede de transporte, permitindo o cadastramento e a manutenção de pontos de parada, terminais, itinerários, linhas, categorias, calendários operacionais e demais informações necessárias ao planejamento do sistema, observando o padrão General Transit Feed Specification (GTFS).

3.4.6 O software deverá disponibilizar solução integrada para gestão do planejamento, monitoramento e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, contemplando os módulos GTFS, Business Intelligence (BI), aplicativo móvel e demais funcionalidades previstas neste Termo de Referência, assegurando eficiência, precisão e confiabilidade no processamento das informações.

3.4.7 A solução deverá possibilitar o acompanhamento contínuo dos indicadores operacionais e de desempenho, permitindo à AGER/MT avaliar a execução dos serviços regulados, subsidiando a tomada de decisões, o aprimoramento das atividades de fiscalização e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à população.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.4.8** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá realizar treinamento técnico destinado aos usuários indicados pela AGER/MT, abrangendo todas as funcionalidades da solução, de forma a garantir sua correta utilização e o pleno aproveitamento dos recursos disponibilizados.
- 3.4.9** A solução deverá disponibilizar mecanismos que permitam à AGER/MT acompanhar a utilização da plataforma, incluindo informações relativas às funcionalidades utilizadas, ao volume de dados processados e aos relatórios emitidos, possibilitando a identificação de oportunidades de melhoria na utilização do sistema.
- 3.4.10** A CONTRATADA deverá disponibilizar canal para recebimento de sugestões, dúvidas e apontamentos da CONTRATANTE acerca da utilização da solução, visando ao aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados.
- 3.4.11** Eventuais solicitações de melhorias, evoluções tecnológicas, customizações ou desenvolvimento de novas funcionalidades não integram o objeto da presente contratação, podendo ser objeto de futura contratação, caso haja interesse da Administração e observada a legislação vigente.
- 3.4.12** Caso a Administração identifique a necessidade de implementação de melhorias ou customizações, estas serão objeto de avaliação técnica e administrativa específica, observada a disponibilidade orçamentária e o procedimento de contratação aplicável.
- 3.4.13** O valor da Hora de Serviço Técnico (HST) constante da proposta comercial possui caráter exclusivamente referencial e não integra o valor estimado da presente contratação, não gerando obrigação de contratação pela AGER/MT, nem qualquer direito subjetivo da CONTRATADA à futura contratação desses serviços.
- 3.4.14** A realização de reuniões técnicas destinadas à análise de eventuais demandas de evolução da solução poderá ocorrer sempre que necessário, não implicando, por si só, obrigação de contratação de serviços adicionais.
- 3.4.15** A eventual contratação de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, customização, integração ou evolução da solução dependerá de processo administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4.16** As atividades eventualmente contratadas deverão observar cronograma previamente aprovado entre as partes e serão executadas conforme as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.
- 3.4.17** A CONTRATADA deverá manter a solução tecnológica permanentemente atualizada durante toda a vigência contratual, disponibilizando correções, atualizações de segurança, melhorias evolutivas previstas na licença contratada e suporte técnico necessário ao pleno funcionamento da plataforma.
- 3.4.18** A contratação da solução tecnológica tem por finalidade disponibilizar à AGER/MT ferramenta especializada para apoio às atividades de regulação, monitoramento e fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, mediante fornecimento de licença de uso na modalidade Software as a Service (SaaS). A solução deverá contemplar plataforma web destinada aos usuários da AGER/MT para gerenciamento dos dados operacionais, planejamento georreferenciado da rede de transporte no padrão GTFS, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento da operação, bem como aplicativo móvel destinado aos usuários do sistema de transporte, disponibilizado





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

gratuitamente nas lojas oficiais, permitindo consulta às informações operacionais sem necessidade de autenticação. A solução deverá assegurar a persistência, disponibilidade, integridade e segurança dos dados armazenados em ambiente de nuvem durante toda a vigência contratual, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

3.4.19 A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observando índice mínimo de disponibilidade (uptime) de 99% (noventa e nove por cento), ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à CONTRATANTE e as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

3.5 Da Vigência

3.5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2 A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do arts. 91 e 94, da Lei 14.133/2021. Ademais, o contrato e o extrato dele decorrente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, a teor parágrafo único do art. 72 e do art. 91, ambos da Lei 14.133/2021. Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP a que se refere a Lei n.º 14.133/2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Estado, no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente adotado pelo órgão/entidade, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual;
- II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir ao inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal de Aquisições Estadual ou outro sistema equivalente, no Portal Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado.

3.6 Das Condições De Pagamento

3.6.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante ordem bancária a ser depositada em contracorrente, no valor correspondente. A data será fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado de Mato Grosso, em especial o Decreto n.º 11 de 27 de janeiro de 2015 e alteração pelo Decreto n.º 85 de 05 de maio de 2015, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE.

3.6.1.1 Deverá constar, no corpo da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, o número do contrato e o n.º da nota de empenho.

3.6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o **30º (trigésimo) dia** da





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

3.6.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade junto à certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa previsto no art. 133, inciso III do Decreto Estadual n.º 1.525/2022;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista no art. 1º, alínea “c” do Decreto Estadual n.º 8.199 de 16 de outubro de 2.006;
- III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.6.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*.

3.6.5 Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTE, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

3.6.6 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

3.6.7 O faturamento deverá ser emitido para: Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso, CNPJ n.º 03.944.082/0001-10 - Endereço: localizada na Av. Carmindo de Campos, n.º 329 - Jardim Shangri-lá, - CEP: 78070-205- Cuiabá - MT.

3.6.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.6.9 O contrato será reajustado após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.6.10 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente na forma da legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Da Dotação Orçamentária

3.7.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	SUBELEMENTO O DESPESA	FONTE
04301	036	036	036	1 - Aquisição, desenvolvimento, licenciamento e manutenção de <i>softwares</i> de aplicação	15010000





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

3.8 Das Obrigações Da Contratada

- 3.8.1** Assinar o contrato em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação formal, via *e-mail*, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento) ou ofício.
- 3.8.2** Efetuar a disponibilização da solução tecnológica, bem como executar os serviços contratados em perfeitas condições, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, em estrita observância às especificações técnicas previstas neste instrumento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 3.8.3** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 3.8.4** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 3.8.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 3.8.6** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.
- 3.8.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 3.8.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021).
- 3.8.9** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 3.8.10** Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 3.8.11** Responsabilizar-se pela disponibilização, ativação e entrega técnica da solução tecnológica (SaaS), garantindo o pleno acesso às plataformas via *link web* e a publicação do aplicativo nas lojas oficiais, assegurando a integridade do sistema e o suporte técnico necessário para o funcionamento contínuo no ambiente de nuvem.
- 3.8.12** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito.
- 3.8.13** Dispor-se toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante a entrega dos produtos ou à execução dos serviços contratados.
- 3.8.14** Responder ao CONTRATANTE nos casos de qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento/execução em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.8.15** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
- 3.8.16** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º. 14.133/2021.
- 3.8.17** Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como sua cessão ou transferência sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.8.18** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 3.8.19** Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos/execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 3.8.20** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 3.8.21** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei n.º. 14.133/2021).
- 3.8.22** Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.
- 3.8.23** A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade da solução durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade do acesso aos sistemas e aos dados armazenados, ressalvadas as interrupções programadas para manutenção previamente comunicadas à CONTRATANTE.
- 3.8.24** A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações, dados e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, observando integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), responsabilizando-se por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada.

3.9 Das Obrigações Da Contratante

- 3.9.1** Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 3.9.2** Solicitar a disponibilização da solução tecnológica e a execução dos serviços contratados, estabelecendo, quando necessário, prazos, cronogramas, locais, forma de acesso e demais informações pertinentes ao adequado cumprimento do objeto.
- 3.9.3** Receber a solução tecnológica e os serviços contratados, observando os prazos, especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato.
 - 3.9.3.1** Disponibilizar a CONTRATADA as informações, os acessos e as condições necessárias para a implantação, configuração e utilização da solução tecnológica, quando aplicável.
- 3.9.4** Designar, servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.9.5** Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na disponibilização da solução tecnológica ou na execução dos serviços, solicitando a correção, reparação ou adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 3.9.6** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos ou no fornecimento dos serviços.
- 3.9.7** Proporcionar as condições necessárias à adequada execução contratual, permitindo, quando necessário, o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da AGER/MT, observadas as normas internas de segurança.
- 3.9.8** Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- 3.9.9** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.
- 3.9.10** Efetuar o autorizo do pagamento na forma prevista neste Contrato;
- 3.9.11** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
- 3.9.12** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.9.13** Fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor designado para esse fim, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da solução tecnológica e dos serviços contratados, dirimindo as dúvidas surgidas durante sua execução e comunicando à Administração quaisquer ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.9.14** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.10 Prazo De Entrega

- 3.10.1** A disponibilização e ativação do acesso à solução tecnológica ocorrerão em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela AGER/MT. O prazo para a entrega e liberação das interfaces (*Link Web*, funcionalidade do *QR Code* e Aplicativo), incluindo o período destinado à configuração e integração dos GPS da frota, passará a fluir a partir do fornecimento, pela Agência, da documentação técnica da API de cada concessionária com as informações de GPS, acompanhada da relação das empresas operadoras, dados da frota e das linhas de transporte que integrarão a base inicial de monitoramento.
 - 3.10.1.1** A disponibilização da solução tecnológica ocorrerá mediante ativação do acesso à plataforma web, ao aplicativo móvel e às demais funcionalidades contratadas, sendo considerada entregue após a validação técnica pela AGER/MT, sem prejuízo da realização dos treinamentos e demais atividades previstas neste Termo de Referência.
 - 3.10.1.2** A implantação, configuração, treinamento, suporte inicial e demais atividades presenciais, quando necessárias, deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da AGER/MT, compreendido entre 07h30 às 11h30 e 13h00 às 17h00, observando-se o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto ao recebimento do objeto.





3.10.1.3 As atividades presenciais previstas neste Termo de Referência não poderão ser realizadas em feriados, pontos facultativos, recesso administrativo ou em horários diversos daqueles previamente acordados entre as partes, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10.2 A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seu ANEXO I. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da AGER/MT.

3.10.3 As correções, adequações ou substituições necessárias ao adequado funcionamento da solução tecnológica deverão ser realizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da AGER/MT, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.11 Da Fiscalização

3.11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei n.º. 14.133/2021.

3.12 Do Estudo Técnico Preliminar E Da Análise De Risco

3.12.1 O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e encontra-se juntado aos autos, constituindo instrumento de planejamento destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e a viabilidade da contratação direta, servindo de fundamento para a elaboração deste Termo de Referência.

3.12.2 O Estudo Técnico Preliminar apresenta a análise da necessidade administrativa, dos requisitos da solução, das alternativas avaliadas, da estimativa da contratação e da justificativa técnica que demonstra a adequação da solução tecnológica para atendimento das atividades de regulação, fiscalização e monitoramento do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, subsidiando a presente contratação.

3.13 Das Sanções

3.13.1 A CONTRATADA, se descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei n.º 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13.2 O atraso injustificado na assinatura do contrato, após a convocação da CONTRATADA pela AGER/MT, sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

- a) atraso de até 03 (três) dias úteis, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Atraso superior a 03 (três) dias úteis até o limite de 10 (dez) dias úteis, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caracterizando-se a recusa injustificada em contratar a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.13.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

aplicadas também, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I. Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal da Nota Fiscal/Fatura, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos para disponibilização da solução tecnológica ou correção das inconformidades notificadas pela CONTRATANTE, limitada a 30% (trinta por cento).
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;
- IV. Impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.13.4 A CONTRATADA que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, causar dano à Administração, retardar injustificadamente a execução contratual, deixar de assinar o contrato quando convocada, deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação ou praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observado o devido processo legal.

3.13.4.1 A sanção prevista no item 12.3, inciso V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.13.5 A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 0,5 %ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

3.13.6 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

3.13.7 As sanções previstas poderão ser aplicadas a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

3.13.8 No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

3.13.9 As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;
- II. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

3.14 Da Garantia Contratual

3.14.1 A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução tecnológica durante toda a vigência do contrato, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, assegurando a disponibilidade da plataforma, o suporte técnico, a correção de falhas, a manutenção evolutiva prevista na licença contratada e a atualização da solução, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.14.2 Constatadas falhas, defeitos, indisponibilidade da solução ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que promova as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.14.3 As correções das falhas ou indisponibilidades que comprometam o funcionamento da solução deverão ser iniciadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação emitida pela CONTRATANTE, observada a complexidade da ocorrência.

3.14.4 Todas as despesas decorrentes da garantia da solução tecnológica, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva, atualizações, correções de falhas, restauração da disponibilidade do sistema e demais providências necessárias ao perfeito funcionamento da plataforma, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

3.14.5 A garantia prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, continuidade e desempenho da solução tecnológica durante toda a vigência do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.15 Da Alteração

3.15.1 Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos do capítulo VII da Lei 14.133/2021.

3.16 Da Rescisão

3.16.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 138, § 2º e no art. 139, todos da referida lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

3.16.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

3.17 Da Subcontratação

3.17.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado, sendo vedada a cessão





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ou transferência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela CONTRATANTE e admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18 Público Alvo

- 3.18.1** O *Link Web* destina-se aos agentes da AGER/MT responsáveis pelas funções de cadastro de rotas, pontos de parada e monitoramento do transporte intermunicipal, atendendo ao requisito de gestão e qualificação compatível.
- 3.18.2** O aplicativo móvel destina-se aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, permitindo o acesso às informações de itinerários, horários, localização dos veículos e demais funcionalidades disponibilizadas pela solução tecnológica.
- 3.18.3** O *QR Code* destina-se à população para consulta imediata diretamente nos locais de embarque e terminais. A leitura do código direciona o usuário a uma interface que apresenta, de forma acessível e em tempo real, a previsão de chegada dos veículos e os itinerários vinculados àquele ponto de parada específico.

3.19 Das Disposições Finais

- 3.19.1** A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e a manter, durante toda a vigência contratual, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 3.19.2** A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.
- 3.19.3** Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a cessão ou transferência da execução contratual, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e previamente autorizadas pela CONTRATANTE.
- 3.19.4** O presente contrato encontra-se vinculado ao ato que autorizou a contratação direta e à respectiva proposta.
- 3.19.5** Aos casos omissos devem ser aplicadas as normas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual 1.525/2022.

4 DO COMBATE À CORRUPÇÃO

- 4.2** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou prometer dar a quem quer que seja, bem como aceitar ou prometer aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiros, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou benefício de qualquer natureza, direta ou indiretamente relacionado ao objeto deste Contrato, devendo essa obrigação ser observada também por seus empregados, prepostos, representantes e colaboradores.

5 DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.2** Nome do fiscal Titular: Neimar de Oliveira Dantas - Matrícula: 332953
- 5.3** Nome do fiscal Substituto: Jose Ricardo Elias- Matrícula: 113940

6 DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

- 6.1** Atesto, para os devidos fins, que o presente Termo de Referência foi elaborado em observância às normas legais aplicáveis, contendo descrição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação, bem





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

como a justificativa da necessidade administrativa, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Nome: Neimar de Oliveira Dantas - Matrícula: 332953, Superintendente Regulador de Transporte Rodoviário.

7 DA DIRETORIA DE TRANSPORTE E RODOVIAS

7.1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.

Nome: Jose Ricardo Elias, Matrícula nº 113940, Diretor Regulador de Transportes e Rodovias.

8 DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Cuiabá/MT, 15 de outubro de 2026

Assinado digitalmente

Neimar de Oliveira Dantas

Superintendente Regulador de Transportes Rodoviários

Assinado digitalmente

Jose Ricardo Elias

Diretor Regulador de Transportes e Rodovias



Assinado com senha por NEIMAR DE OLIVEIRA DANTAS - SUPERINTENDENTE / SRTR - 15/10/2026 às 08:28:59 e JOSE RICARDO ELIAS - DIRETOR REGULADOR / DRTR - 15/10/2026 às 09:14:53.
Documento Nº: 41629391-9542 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41629391-9542>



AGERDIC202615474A



Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definições utilizadas para a Prova de Conceito. A solução apresentada na Prova de Conceito deve atender aos conceitos estabelecidos neste tópico e não necessariamente ao nome do conceito descrito abaixo.
 - a. **Plataforma SaaS (*Software as a Service*):** Modelo de licenciamento e entrega de software baseado em nuvem, onde o fornecedor é responsável por toda a infraestrutura lógica, manutenção e suporte, sendo o acesso realizado via internet, sem necessidade de instalação local de servidores pela AGER/MT.
 - b. **WhiteLabel:** *Software* desenvolvido pela contratada que permite a customização integral da interface com a identidade visual (logomarca, cores e nome) da AGER/MT, garantindo uma comunicação institucional direta com o cidadão.
 - c. **GTFS (*General Transit Feed Specification*):** Formato padrão aberto de especificação técnica utilizado para o intercâmbio de dados sobre itinerários, horários e rotas de transporte de passageiros.
 - d. **GTFS *Real-time*:** Extensão do padrão GTFS que permite a transmissão de informações em tempo real, como o posicionamento georreferenciado (GPS) dos veículos e previsões atualizadas de chegada nos pontos de embarque
 - e. **Aplicativo de Monitoramento de Viagem:** Solução de comunicação móvel (app) voltada ao usuário final, compatível com sistemas Android e iOS, que oferece funções de consulta de horários oficiais e monitoramento de veículos em pontos de parada, terminais e sentido do trajeto.
 - f. **Persistência de Dados:** Atividade de armazenamento seguro e de longo prazo de todas as informações operacionais geradas pelo sistema (coleta de dados de localidade e horário dos pontos específicos cadastrados).
 - g. **Dashboard de Inteligência de Dados (BI):** Painéis gerenciais que consolidam os dados de monitoramento para a geração automática de indicadores operacionais, mapas de calor de demanda e análises de desempenho da frota.
 - h. **API (*Application Programming Interface*):** Conjunto de protocolos e ferramentas que permitem a integração automatizada entre a plataforma SaaS da contratada, o ambiente de nuvem da CONTRATADA e as fontes de dados de GPS já existentes.
 - i. **Serviço:** No contexto das políticas públicas brasileiras, "serviço" é entendido como um conjunto de atividades e estruturas destinadas a atender às necessidades essenciais da população, sendo regulado por agências específicas para garantir sua qualidade, eficiência e universalização. Exemplos de serviços: transporte rodoviário, transporte aquaviário e portos, transporte aéreo e infraestrutura aeroportuária, energia elétrica, saúde suplementar, etc. Neste termo refere-se à disponibilização e manutenção da solução SaaS (*Software as a Service*) para planejamento e monitoramento, assegurando a utilidade tecnológica de processar dados operacionais para a AGER/MT
 - j. **Subserviço ou Subsistema:** Conjunto ou grupo de etapas, equipamentos ou processos de determinado serviço. Exemplos de subsistemas vinculados ao serviço de transporte: terminais e estações de transbordo, pontos de embarque e desembarque, planejamento e





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

gestão de itinerários, etc. Neste termo corresponde aos módulos funcionais que integram a plataforma tecnológica.

- k. Unidade territorial ou Divisão territorial:** É uma determinada divisão geográfica do município onde o serviço é prestador. Exemplos de divisões territoriais em um determinado município: bairro 1, bairro 2 ou distrito X, distrito Y.
- l. Verificação ou Monitoramento:** É a unidade funcional de controle, correspondente a uma verificação específica realizada sobre a execução das viagens e itinerários do prestador regulado, com base no planejamento georreferenciado.
- m. Verificação ou Sub Fiscalização ou Aplicação:** É a unidade funcional de fiscalização, correspondente a uma verificação específica que deve ser realizada sobre um ativo, processo ou obrigação do prestador regulado, com base em critérios legais, normativos ou contratuais, utilizando questionário previamente definido para fiscalizá-lo, ou seja representa o vínculo entre os itens a serem verificados (questionário) e o local (ativo / estrutura) ou processo do prestador a ser verificado / fiscalizado.
- n. Não conformidade ou Inconformidade:** Refere-se ao não atendimento de um requisito técnico, funcional, legal ou contratual estabelecido para a solução tecnológica. Trata-se de qualquer situação ou procedimento que não esteja de acordo com o que foi combinado nos instrumentos convocatórios ou regulamentado pelas normas de transporte e tecnologia.

2. Critérios a serem avaliados na Prova de Conceito:

Item	Especificações do <i>Software</i> para Monitoramento de Transporte intermunicipal	Atende (SIM)	Não Atende (NÃO)
-	Funcionalidades	-	-
01	<i>Software online</i> compatível com os navegadores mais populares do mercado e para uso em computadores, <i>tablets</i> e celulares;		
02	Deve possuir certificado de avaliação de segurança cibernética que garanta proteção das informações armazenadas contra invasões ou danos às informações, devendo tal requisito ser comprovado em conjunto com o atestado de capacidade técnica que demonstre a experiência na execução de objeto;		
03	O <i>software</i> deve possuir armazenamento de dados e informações em nuvem, com <i>backups</i> automáticos e periódicos;		
04	Possibilidade de cadastramento, edição, exclusão e recuperação dos dados dos serviços regulados, tais como as concessionárias operadoras, especificações da frota, itinerários, pontos de parada, terminais e a grade horária vinculada aos subsistemas de transporte intermunicipal;		





05	O <i>software</i> deve possuir diferentes perfis de acesso a serem utilizados pela Agência Reguladora e pelos prestadores regulados pela Agência;		
06	O <i>software online</i> deve possuir registro do histórico de alterações realizadas, conhecido como registro de log do sistema, contendo, pelo menos os campos de usuário, formulário alterado, data de alteração e o que foi alterado;		
07	Ferramenta (<i>software</i>) com disponibilidade <i>online</i> para cadastro, configuração e realização das fiscalizações técnicas operacionais;		
08	Inclusão de logotipo da agência, descrição, localização e imagens dos ativos no relatório;		
09	Deve processar sinais de GPS com frequência de atualização de, no máximo, 30 (trinta) segundos. Deve permitir a configuração de parâmetros de detecção, como o raio de abrangência do ponto e o tempo mínimo de permanência para validação da parada. O sistema deve registrar automaticamente os horários de chegada, partida e status de parada, confrontando o executado com o planejado e fornecendo a previsão de chegada recalculada para o aplicativo; Persistir apenas os pontos específicos cadastrados como paradas/terminais.		
10	Visão detalhada dos status de parada		
11	Visualização da quantidade e status de paradas geradas;		
-	Personalização	-	-
12	O <i>software</i> deve possuir perfis de acesso a serem utilizados pela Agência Reguladora e pelos prestadores regulados pela Agência;		
13	O perfil de acesso “Administrador” da Agência Reguladora, deve poder cadastrar, editar, excluir e recuperar usuários;		
14	O perfil de acesso “Servidor”, deve possibilitar o cadastramento e a edição dos dados de planejamento da sua própria operação, abrangendo o registro de linhas, itinerários georreferenciados, sequência de pontos de parada e a respectiva grade horária das viagens;		
15	Interface <i>mobile</i> , destinada à população geral, que permite a consulta de itinerários, horários e localização dos veículos em tempo real.		
-	Experiência do usuário	-	-
16	Visualização e navegação entre os calendários de operação e exceções operacionais agendados ao longo do tempo através de interface de calendário mensal com identificação visual intuitiva. A tela deve evidenciar as programações vigentes, futuras e períodos com datas de exceção (como feriados e eventos);		





Governo de Mato Grosso
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

17	A ferramenta deve informar a evolução do preenchimento dos cadastramentos das rotas e pontos de parada e alertar sobre a conclusão do preenchimento;		
18	Interface para edição;		
19	Visualização clara e navegável das rotas e pontos de parada;		
20	Treinamento		
-	Suporte	-	-
21	Possibilitar <i>login</i> individualizado e protegido por senha para os usuários servidores da AGER/MT;		
22	Possibilitar a recuperação de acesso ao sistema de forma segura (ex.: alteração de senha);		



AGERDIC202615474A